



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 188

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica criado o Horto Florestal Municipal.

Artº 2º)- O mesmo deverá ser localizado dentro dos  
próprios da Prefeitura denominado Represa Nova (entre as nascen-  
tes dos dois córregos abastecedores), com uma área de mais ou me-  
nos dois alqueires.

Artº 3º)-Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado  
a processar o levantamento topográfico do terreno em apreço, bem  
como a executar o planejamento do mesmo, apresentando oportunamente  
plantas e memoriais correspondentes.

Artº 4º)-Os serviços de que trata esta lei correrão  
por conta de verba própria, já consignada no Orçamento, na rubri-  
ca 481/8.51.4..

Artº 5º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário. 2

Pirassununga, 20 de maio de 1952

Felippe Malaman  
(Felippe Malaman)

Presidente em Exercício.

of. 113/52

Pirassununga, 21 de Maio de 1952

Exmo. Sr.  
Dr. Lauro Pozzi  
D.D.Prefeito Municipal  
NESTA

Para os fins que se tornarem necessários, transmito a V.Excia. as inclusas leis n°s. 187 e 188, as Indicações 44 e 45/52, e o Requerimento n° 35/52, matéria essa aprovada por esta Casa em sessão ontem realizada.

Renovo a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

(Philippe Malaman)

Presidente em Exercício

oa3/f



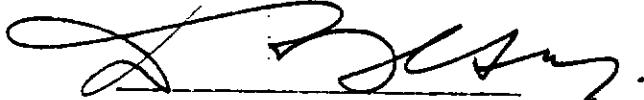
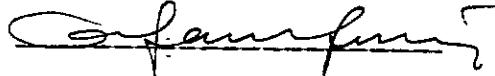
Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER 17/52

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação nada tem a opôr ao presente projeto de lei nº 11/52 sob o ponto de vista legal.

Assim, opina pela sua aprovação, ainda mais que já existe verba consignada no Orçamento do corrente exercício.

Sala das Comissões, 10 de Maio de 1952



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 104/52

Pirassununga, 2 de Maio de 1952

Exmo. Sr. Vereador  
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação  
NNESTA

Tenho o prazer de encaminhar a V.Excia.,  
a fim de ser submetido a estudos por essa abalisada Comissão de  
Justiça, o incluso projeto de lei nº 11/52, de autoria do Verea-  
dor Moacyr Cappello, dispondo sobre a criação do Hósp Florestal  
Municipal.

Renovo a V.Excia. os meus protestos de  
estima e consideração.

Atenciosamente  
Felippe Malaman  
(Felippe Malaman)  
Presidente em Exercício.



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI

No 44/52

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNCA promulga a seguinte lei:-  
*A Constituição da C. M. de P. S. 1952*  
*Assinatura*

Artº 1º) - Fica criado o Horto Florestal Municipal.

Artº 2º) - O mesmo deverá ser localizado dentro dos próprios da Prefeitura denominado Represa Nova (entre as nascentes dos dois Córregos abastecedores), com uma área de mais ou menos de dois alqueires.

Artº 3º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a processar o levantamento topográfico do terreno em apreço, bem como a executar o planejamento do mesmo, apresentando oportunamente plantas e memoriais correspondentes.

Artº 4º) - Os serviços de que trata esta lei correrão por conta de verba própria já consignada no Orçamento, na rubrica 481/8.51.4.

Artº 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

六

Aprrovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 20 de <sup>5</sup><sub>4</sub> de 19<sup>52</sup> - 1.ª das sessões, 22 de abril de 1952  
Presidente: *J. M. L. J. M. L.*  
M. JOACYR CAPELLO) -

~~MACYR CAPPELLO~~

Aprovada em 2.º discussão.  
Aprovação final.  
Sessão da C. I.  
Lugos, 20 de [ ]

em 2.ª discussão.  
no final.  
Nro 633 da C. M. de  
unungu, 20 de J. de 1952  
Ostafyshoboma  
B  
Dispersada da vila -  
final e período ob  
veracol Moacyr Gazzola  
falso insólito 20/5/52  
Lippe -



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Nº \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E A PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica criado o Horto Florestal Municipal.

Artº 2º)- O mesmo deverá ser localizado dentro dos  
próprios da Prefeitura denominado Represa Nova ( entre as nas-  
centes dos dois Córregos abastecedores), com uma área de mais  
ou menos de dois alqueires.

Artº 3º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado  
a processar o levantamento topográfico do terreno em apreço,  
bem como a executar o planejamento do mesmo, apresentando o-  
portunamente plantas e memoriais correspondentes.

Artº 4º)- Os serviços de que trata esta lei correrão  
por conta de verba própria já consignada no Orçamento, na ru-  
brica 481/8.51.4.

Artº 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

\*

Sala das sessões, 22 de abril de 1952

---

( MOACYR CAPPELLO)

J\_U\_S\_T\_I\_F\_I\_C\_A\_Ç Ã\_O

SENHOR PRESIDENTE:-

O projeto de lei que ora apresento aos meus ilustres pares, visa criar o Horto Florestal neste Município, de cuja criação decorrerão inestimáveis benefícios à nossa lavoura, proporcionando meios e facilidades na aquisição gratuita de mudas e essencias diversas.

Estender-se em considerações a respeito dos benefícios de um Horto Florestal, creio ser trabalho supérfluo e desnecessário, pois os meus companheiros de Casa, tão bem quanto eu, sabem aquilatar o valor de um empreendimento dessa ordem. Aprova-lo, pois, será medida de satisfação geral.

SALA DAS SESSÕES, 22 de abril de 1952.-

  
Moacyr Capello .-